



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

PROJETO BÁSICO**Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025****Setor: GINST****Data: 21/02/2025****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de misturas de gases de referência (gases especiais - emissão veicular) e ar sintético, por meio de recarga de cilindro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
1	1	4156	CARGA DE MISTURA GASOSA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MONÓXIDO DE CARBONO 1,5% VOL; PROPANO 300 PPM VOL; DIÓXIDO DE CARBONO 3% VOL; NITROGÊNIO: BALANÇO.		1	FR	1		333923004
Carga de mistura gasosa com a seguinte composição: monóxido de carbono 1,5% vol; Propano 300 ppm vol; dióxido de carbono 3% vol; nitrogênio: balanço. Padrão: padrão primário. Pressão: 126 kgf/cm2 (12360 kPa). Volume: aproximadamente 0,85 (a 20°C e 101,325 kPa). Recarga das misturas, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Com emissão de certificado de garantia da qualidade.									
1	2	4157	CARGA DE MISTURA GASOSA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MONÓXIDO DE CARBONO 3,5% VOL; PROPANO 800 PPM VOL; DIÓXIDO DE CARBONO 6% VOL; NITROGÊNIO: BALANÇO.		1	FR	1		333923004
Carga de mistura gasosa com a seguinte composição: monóxido de carbono 3,5% vol; Propano 800 ppm vol; dióxido de carbono 6% vol; nitrogênio: balanço. Padrão: padrão primário. Pressão: 126 kgf/cm2 (12360 kPa). Volume: aproximadamente 0,85 (a 20°C e 101,325 kPa). Recarga das misturas, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Com emissão de certificado de garantia da qualidade.									
1	3	4158	CARGA DE MISTURA GASOSA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MONÓXIDO DE CARBONO 5% VOL; PROPANO 1600 PPM VOL; DIÓXIDO DE CARBONO 13% VOL; NITROGÊNIO: BALANÇO.		1	FR	1		333923004
Carga de mistura gasosa com a seguinte composição: monóxido de carbono 5% vol; Propano 1600 ppm vol; dióxido de carbono 13% vol; nitrogênio: balanço. Padrão: padrão primário. Pressão: 126 kgf/cm2 (12360 kPa). Volume: aproximadamente 0,85 (a 20°C e 101,325 kPa). Recarga das misturas, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Com emissão de certificado de garantia da qualidade.									
2	4	4159	CARGA DE AR SINTÉTICO SOB ALTA PRESSÃO		1	FR	1		333903004
Mistura gasosa composta por oxigênio a (20 ± 0,5) % ou (20,9 ± 1,0) % e nitrogênio por balanço; Pureza igual a 99,99%; Conexão: padrão SAWM nº3 ABNT 218-1; Pressão: 200 kgf/cm2; Volume: aproximadamente 9,6 m3; Recarga da mistura, testes e revalidação no cilindro e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Emissão de certificado de garantia da qualidade.									

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025****Sector: GINST****Data: 21/02/2025**

1.2 Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 Lote 1: Itens 1, 2 e 3.

1.2.2 Lote 2: Item 4.

1.3 Assim, a licitação por itens agrupados exige a exposição formal no ETP das razões de ordem técnica e/ou econômica (adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021) para essa medida. A justificativa para o agrupamento em lote(s) de itens, no caso o Lote 1, baseia-se no fato das misturas especiais atenderem um mesmo objetivo que é a verificação de medidor de gases de exaustão veicular em cumprimento à Portaria Inmetro nº 281, de 28 de junho de 2021. A aquisição de um único fornecedor visa a garantia da entrega das três misturas ao mesmo tempo, evitando intercorrências na execução da atividade.

1.4 Características mínimas:

1.4.1 DAS MISTURAS DE GASES DE REFERÊNCIA

Item 1 - Cilindro 1:

Carga de mistura de gases de referência:

Monóxido de Carbono (CO) - 1,5 % vol;

Dióxido de Carbono (CO₂) - 3,0 % vol;

Propano (HC) - 300 ppm vol;

Em balanço em nitrogênio (N₂).

Padrão primário.

Pressão: 126 kgf/cm² (12360 kPa).

Volume: aproximadamente 0,85 m³ (a 20°C e 101,325 kPa).

Recarga da mistura, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão.

Emissão de certificado de garantia da qualidade.

Item 2 - Cilindro 2:

Carga de mistura de gases de referência:

Monóxido de Carbono (CO) - 3,5 % vol;

Dióxido de Carbono (CO₂) - 6,0 % vol;

Propano (HC) - 800 ppm vol;

Em balanço em nitrogênio (N₂).

Padrão primário.

Pressão: 126 kgf/cm² (12360 kPa).

Volume: aproximadamente 0,85 m³ (a 20°C e 101,325 kPa).

Recarga da mistura, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão.

Emissão de certificado de garantia da qualidade.

Item 3 - Cilindro 3:

Carga de mistura de gases de referência:

Monóxido de Carbono (CO) - 5,0 % vol;

Dióxido de Carbono (CO₂) - 13,0 % vol;

Propano (HC) - 1600 ppm vol;

Em balanço em nitrogênio (N₂).

Padrão primário.

Pressão: 126 kgf/cm² (12360 kPa).

Volume: aproximadamente 0,85 m³ (a 20°C e 101,325 kPa).

Recarga da mistura, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão.

Emissão de certificado de garantia da qualidade.

a) Os gases de referência devem ser fornecidos em cilindros específicos para a finalidade e os materiais dos cilindros de gás devem ser inertes ao seu conteúdo.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025****Sector: GINST****Data: 21/02/2025**

b) Cada cilindro de gás deve ser identificado com as informações a seguir (sob forma de marca, rótulo e/ou certificado):

I - fornecedor do cilindro de gás e o número de série;

II - composição da mistura gasosa;

III - limites de temperatura para uso e armazenagem;

IV - datas de análise e validade da mistura;

V - informação sobre rastreabilidade dos padrões utilizados com o número do certificado de calibração da RBC/Inmetro; e,

VI - indicar a expressão "mistura de gases de referência" ou outra denominação própria do fornecedor.

c) É admitida diferença de, no máximo, 15%, entre a concentração solicitada para cada gás e o valor realmente obtido.

d) A incerteza expandida na concentração de cada componente da mistura gasosa deve ser, no máximo, 1%, exceto para HC em concentrações de 1000 ppm ou menos, quando a incerteza deve ser, no máximo, 2%.

e) A concentração de cada componente associado que não seja objeto da medição deve ter incerteza de, no máximo, 5%.

f) As misturas gasosas devem atender aos requisitos da norma ISO 6142 e a composição dos gases de referência deve ser certificada por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com os critérios de incerteza expandida definidos.

g) O prazo de validade das misturas deverá ser, no mínimo, de 3 (três) anos.

1.4.2 DO AR SINTÉTICO

Item 4 - Cilindro de Ar Sintético:

Carga de ar sintético sob alta pressão;

Mistura gasosa composta por oxigênio a $(20 \pm 0,5) \%$ ou $(20,9 \pm 1,0) \%$ e nitrogênio por balanço;

Pureza igual a 99,99 %

Conexão padrão SAWM nº3 ABNT 218-1

Pressão 200 kgf/cm²

Volume: aproximadamente 9,6 m³

Recarga da mistura, testes e revalidação no cilindro e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão.

Emissão de certificado de garantia da qualidade.

a) O prazo de validade do ar sintético está vinculado apenas à validade do teste hidrostático do cilindro. Ou seja, o ar sintético propriamente dito possui validade indeterminada.

1.4.3 DOS CILINDROS

a) Ficará a cargo da empresa, manutenções ou troca de peças para devida instalação dos reguladores de pressão nos cilindros.

b) Deverá ser efetuado o teste hidrostático nos cilindros antes do enchimento dos mesmos.

c) Os cilindros (corpo) deverão possuir rótulos com a identificação do produto, norma de segurança e manuseio, entre outros conforme obrigatoriedade pelas Normas ABNT.

d) A contratada deverá recolher os cilindros vazios do IPEM para encher com as misturas gasosas especificadas e devolver ou poderá realizar a substituição dos cilindros por outros de mesma característica e compatível com o material fornecido.

e) No caso de retirada dos cilindros do IpeM-ES para recarga, o fornecedor se responsabilizará pela guarda durante todo o processo de transporte, recarga até a entrega.

f) No momento da entrega dos cilindros cheios, a contratada deverá realizar a instalação do medidor de vazão com regulador de pressão conforme orientação do fiscal do contrato.

g) Os medidores de vazão com regulador de pressão são de propriedade do IpeM-ES não podendo ser substituídos por outros



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025**Sector: GINST****Data: 21/02/2025**

para que não haja descaracterização ou perda da rastreabilidade do bem.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 Tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, fica dispensada a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 25, inciso I do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 Tendo em vista o tipo de contratação, qual seja, fornecimento de bens, o prazo de vigência da contratação, compreende o prazo de entrega dos bens, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente e finaliza com o recebimento definitivo e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES, autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento - SEDES e órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, é o órgão competente para efetuar a verificação metrológica de instrumentos regulamentados no Estado do Espírito Santo. A competência foi atribuída ao IPEM-ES por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 32/2020.

2.2 A verificação de medidores de gases de exaustão veicular é regulamentada pela Portaria Inmetro nº 281, de 28 de junho de 2021 e norma NIT-Sefiq-028_rev03 e deve ser realizada a cada seis meses. O IpeM-ES realiza também a verificação de etilômetros cuja regulamentação se dá pela Portaria Inmetro nº 369, de 08 de setembro de 2021 e norma NIT-Sefiq-018_rev05, e deve ser realizada a cada doze meses.

2.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de realizar a recarga dos cilindros com misturas de gases de referência (gases especiais - emissão veicular) e ar sintético que são utilizados para as atividades de verificação dos medidores de gases de exaustão veicular e etilômetros, respectivamente, objetivando assim a continuidade da prestação do serviço. O quantitativo baseia-se na disponibilidade de cilindros vazios para recarga e histórico de uso dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se à necessidade de manter os serviços metrológicos de verificação de medidores de exaustão veicular e etilômetros em funcionamento.

3.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o uso dos itens descritos encontra-se consolidado tendo em vista a definição em normativas específicas do Inmetro.

3.4 Estima-se o ciclo de vida do objeto em 24 (vinte e quatro) meses para os itens do Lote 1 (itens 1, 2 e 3) e 5 (cinco) anos para o item 4, considerando o histórico de utilização dos bens para atividades de fiscalização pelo IpeM-ES, com base na data da última aquisição.

3.5 Os cilindros recebidos serão armazenados no laboratório do IpeM-ES seguindo todas as orientações de segurança e manuseio obrigatórias constantes no rótulo de modo que não haja deterioração do material e/ou risco aos servidores que realizam a atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025**Setor: GINST****Data: 21/02/2025**

Da Sustentabilidade

4.1 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, o qual será feito em entrega única e pagamento posterior à entrega e conferência dos bens.

Da participação de consórcios

4.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Lote 1: O prazo de entrega dos bens é de 50 (cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2 Lote 2: O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPÊM/ES no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Ilha de Monte Belo, Vitória - ES. CEP: 29053-245.

5.5 As retiradas e entregas dos cilindros será de responsabilidade do fornecedor e deve ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 16 horas, mediante agendamento através do e-mail gerencia.instrumentos@ipem.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-6050.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 O prazo de garantia se difere da validade das misturas de gases de referência e ar sintético a qual deve atender o disposto no item 1 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação será mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025**Setor: GINST****Data: 21/02/2025**

6.2 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Tendo em vista o modelo de execução do objeto, qual seja, aquisição de bem com entrega única e o modelo de gestão do contrato no qual o instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou ordem de fornecimento, resta justificado a dispensa de uso do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025****Setor: GINST****Data: 21/02/2025****Nota Fiscal**

7.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.14 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.15 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.16 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.17 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.18 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.19 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.21 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025****Setor: GINST****Data: 21/02/2025**

7.22 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.23 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.24 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.25 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2 A justificativa para adoção da referida modalidade é fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma de Fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

8.4 A justificativa para adoção da referida forma é baseada no quantitativo que está sendo adquirido. O Ipem-ES possui apenas dois conjuntos de cilindros para as misturas de gases de referência e um cilindro de ar sintético os quais estão em fase final de utilização, sendo necessário a recarga para continuidade dos serviços metrológicos.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025**Setor: GINST****Data: 21/02/2025**

Das Exigências de Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

8.6 Será dispensada a habilitação técnica em observância ao inc. III, art. 70 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza de entrega imediata do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$13.988,66 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice "B" deste Termo. O custo do Lote 1 é de R\$13.284,09 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e do Lote 2 de R\$ 704,57 (setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme descrição unitária de itens.

9.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

9.3 O valor estimado especificado neste Termo de Referência será atualizado após a etapa de pesquisa de preços. O valor total estimado da contratação será aquele definido no Mapa de Apuração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 490204;
- b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
- c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e Fiscalização das Atividades Metrológicas;
- d) Elemento de Despesa: 339230 - Material de Consumo;
- e) Plano Interno: 00001 - Não Definido.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO**Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025****Sector: GINST****Data: 21/02/2025**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "h", bem como, das previstas a seguir:
- d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover o rescisão da contratação por inexecução total do objeto;
- d.2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, prevista no subitem "a";
- d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "h".

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Vitória, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO QUINTILIANO RIBEIRO
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
Requisitante

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
Resp. Sector

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Quintiliano Ribeiro, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 27/02/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 6 / 2025

Setor: GINST

Data: 21/02/2025

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 27/02/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 27/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 24/04/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a aquisição do **Lote 1** é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo. O valor máximo admitido para a aquisição do **Lote 2** é de R\$800,00 (oitocentos reais).

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição dos lotes e itens na tabela abaixo.

Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unidade	Volume	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Carga de mistura de gases de referência: Monóxido de Carbono (CO) - 1,5 % vol; Dióxido de Carbono (CO ₂) - 3,0 % vol; Propano (HC) - 300 ppm vol; Em balanço em nitrogênio (N ₂). Padrão primário. Pressão: 126 kgf/cm ² (12360 kPa). Volume: aproximadamente 0,85 m ³ (a 20°C e 101,325 kPa). Recarga da mistura, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Emissão de certificado de garantia da qualidade.	1	Aproximadamente 0,85 m ³ (a 20°C e 101,325 kPa)	R\$6.500,00	R\$ 6.500,00
	2	Carga de mistura de gases de referência: Monóxido de Carbono (CO) - 3,5 % vol; Dióxido de Carbono (CO ₂) - 6,0 % vol; Propano (HC) - 800 ppm vol; Em balanço em nitrogênio (N ₂). Padrão primário. Pressão: 126 kgf/cm ² (12360 kPa). Volume: aproximadamente 0,85 m ³ (a 20°C e 101,325 kPa). Recarga da mistura, testes e revalidação nos	1	Aproximadamente 0,85 m ³ (a 20°C e 101,325 kPa)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

		cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Emissão de certificado de garantia da qualidade.				
	3	Carga de mistura de gases de referência: Monóxido de Carbono (CO) - 5,0 % vol; Dióxido de Carbono (CO ₂) - 13,0 % vol; Propano (HC) - 1600 ppm vol; Em balanço em nitrogênio (N ₂). Padrão primário. Pressão: 126 kgf/cm ² (12360 kPa). Volume: aproximadamente 0,85 m ³ (a 20°C e 101,325 kPa). Recarga da mistura, testes e revalidação nos cilindros e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Emissão de certificado de garantia da qualidade.	1	Aproximadamente 0,85 m ³ (a 20°C e 101,325 kPa)	R\$7.200,00	R\$7.200,00
2	4	Carga de ar sintético sob alta pressão; Mistura gasosa composta por oxigênio a (20 ± 0,5) % ou (20,9 ± 1,0) % e nitrogênio por balanço; Pureza igual a 99,99%; Conexão padrão SAWM nº3 ABNT 218-1; Pressão 200 kgf/cm ² Volume: aproximadamente 9,6 m ³ ; Recarga da mistura, testes e revalidação no cilindro e instalação do medidor de vazão com regulador de pressão. Emissão de certificado de garantia da qualidade.	1	Aproximadamente 9,6 m ³	R\$800,00	R\$800,00
Valor Global						R\$ 21.000,00

O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração da Contratação gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.

O valor de R\$ R\$13.988,66 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) previsto inicialmente no Projeto Básico (item 9, pg. 9) deve ser desconsiderado.

Vitória/ES, 05 de maio de 2025

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES

Agente de Contratação – IS 054 de 12 agosto de
2024

Mat. Funcional 4929918

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que



certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

FOTOS DOS CILINDROS DISPONÍVEIS PARA RECARGA

Foto dos cilindros disponíveis para recarga dos itens 1, 2 e 3



ANEXO V DO PROJETO BÁSICO- ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Pregão nº

Processo nº

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº _____

I – DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta:

.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Vitória/ES, ____/____/____.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, ____/____/____.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)